



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 1 de novembro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00820 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C304696743678D2865DF863697E9AAD2

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018.
- RESOLUÇÃO CMAS 005/2018
RESOLUÇÃO CMAS 006/2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO-BA. CNPJ: 13.785.670/0001-02. AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 029/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Julgamento prorrogado para o dia 08/11/2018 às 08:00h. Lajedão-BA. 01 de novembro de 2018.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2018

Dispões sobre a aprovação do preenchimento do Demonstrativo Sintético do FNAS 2013 e dá outras providências.

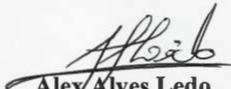
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **31 de Outubro de 2018**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

Art. 1º - APROVAR sem ressalvas, a Prestação de Contas Final do cofinanciamento federal de acordo preenchimento do Demonstrativo Sintético do FNAS, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 31 de Outubro de 2018.


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C304696743678D2865DF863697E9AAD2

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL N.º 435/ 2014

RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2018

Dispõe sobre a aprovação da
Reprogramação de Saldo de 2013 e dá
outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **31 de Outubro de 2013**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

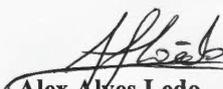
Resolve:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2013 para o ano de 2014, de conta oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedão - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme contas abaixo:

- a) Conta 17.212-X FNAS/PBVII - R\$ 4.526,68;
- b) Conta 31.285-1 FNAS/PBV-SCFV de R\$ 16.242,68
- c) Conta 17.209-X FNAS/PBF - R\$ 25.885,28;
- d) Conta 31.284-3 FNAS/PVMC-PETI - R\$ 6.956,37;
- e) Totalizando o valor de R\$ 53.611,01

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 31 de Outubro de 2018.


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com